Paraíso do Sul, 07 de Março de 2014.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhor (a)s Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da abertura de crédito orçamentário especial para assegurar a firmatura de contrato de fornecimento relativos a recursos destinados ao nosso Município, a partir de proposta cadastrada no sistema SIMEC/PAR nos meses iniciais de 2013 e efetivados a partir do Termo de Compromisso 201302001/2013, firmado no mês de novembro de 2013 com o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Os R$ 77.065,00 destinam-se à aquisição de mobiliário para escolas da rede municipal de ensino, e serão adquiridos através da adesão à ata de registro de preços 063/2013 firmada pelo FNDE/MEC.

Considerando a importância deste procedimento e contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, esperamos a sua aprovação bem como apreciação em regime de urgência especial.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

APROVADO
☒ UNANIMAMENTE
☐ VOTOS A FAVOR
☐ VOTOS CONTRÁRIOS
☐ ABSTENÇÕES

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 10 /2014

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 10 / [illegible]
Recebi em [illegible] / [illegible] / [illegible] ÀS [illegible] H [illegible] min
Servidor [illegible]

AUTORIZA INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LOA, LDO E PPA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM FNDE/MEC.

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de Projeto/Atividade no Orçamento vigente instituído pela Lei Municipal n° 1205/2013, de 27 de dezembro de 2013, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de atender despesas com recursos que proverão do Termo de Compromisso – PAR n° 201302001/2013, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, da seguinte forma:

06:03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Recursos Não Computáveis – Art. 212 CF
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1004 – Gestão da Política de Educação
1.316 – Execução e Controle do PAR
(1035)4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e material permanente.....**R$77.065,00**

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com o valor do repasse do Termo de Compromisso – PAR n° 201302001/2013, no valor de R$ 77.065,00.

Art. 3º - Nos processos orçamentários relativos a estas despesas serão obedecidas as disposições do art . 37 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
07 DE MARÇO DE 2014.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal